

UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO  
C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

**CONTRATO Nº 061/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por **LEONARDO FONSECA LOPES**, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LABORATORIOS CARRION LTDA (CARRYON MEDICINA DIAGNOSTICA)**, com endereço na Rodovia Washington Luiz, nº 12100 – Quadra 16 – Lote 08 – Pilar – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.213-005, inscrita no CNPJ sob o nº.32.847.517/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIEGO MOREIRA BRITTO**, portador da cédula de identidade nº. 01830702480, emitida pelo DETRAN-RJ, e inscrito sob o CPF nº. 097.780.027-03, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço objeto deste **CONTRATO** será executado sob o regime de menor **PREÇO GLOBAL.**





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta.

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias, de 23 de outubro de 2024 até 21 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

4.3. O faturamento deve ser realizado de acordo com o início das operações em cada unidade, incluindo a entrega de equipamentos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**, em atendimento a UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de





Carvalho, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

5.2. Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

- a) UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho;
- b) UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia;
- c) UPA 24h Comendador Soares.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI. A CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações





- para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- XI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
  - XII. Efetuar o pagamento da franquia contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE, bem como os exames excedentes eventualmente executados e que serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.
  - XIII. A remuneração da CONTRATADA levará em consideração a franquia apresentada na proposta, sendo que eventual variação de até 15% (quinze por cento) para mais ou menos não afetará o valor dos serviços prestados.
  - XIV. Nas hipóteses previstas, não haverá a redução ou aumento do valor da franquia, muito menos justificará a revisão do contrato.
  - XV. A estimativa indicada no presente Termo de Referência não vincula a CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
  - XVI. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
  - XVII. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
  - XVIII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência.

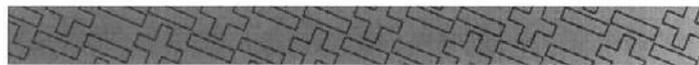
### 7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.



- II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço de laboratório, por falta de equipamentos ou insumos ou recursos humanos, bem como manter Responsável Técnico para o laboratório. A CONTRATADA não poderá deixar a unidade desabastecida de qualquer item previsto na grade mínima de insumos, evitando a desassistência dos pacientes.
- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Contrato;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
  - a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
  - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;





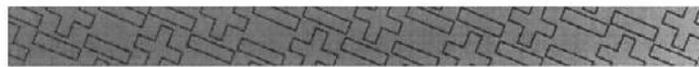
- g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- X. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XII. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XVI. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- XVII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XVIII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.





- XIX. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- XX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XXI. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XXII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.
- XXIII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- XXIV. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- XXVI. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.
- XXVII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- XXVIII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida no Termo de Referência durante toda a vigência do contrato.
- XXIX. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar





garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

- XXX. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIV. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária, assim como das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;
- XXXV. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e neste contrato e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- XXXVI. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XXXVII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XXXVIII. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XXXIX. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

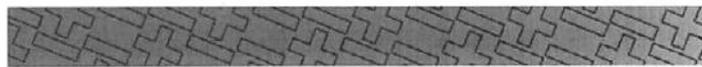




- XL. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XLII. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XLIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XLIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XLV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XLVI. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XLVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
  - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
  - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XLVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XLIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou



b



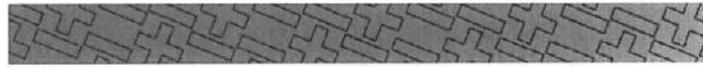
desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

- XLIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as PARTES;
- L. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LIV. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- LV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LVI. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- LVII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LIX. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- LX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;



- LXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- LXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- LXIII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- LXIV. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LXV. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LXVI. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- LXVII. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- LXVIII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- LXIX. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do Diretor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- LXX. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do Diretor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.





- LXXI. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.
- LXXII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.
- LXXIII. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- LXXIV. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- LXXV. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
- LXXVI. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;
- LXXVII. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;
- LXXVIII. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**7.2. São OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATADA as seguintes:**

- I. O Serviço de Análises Clínicas Tem a finalidade de atender a demanda de exames laboratoriais dos pacientes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento, e deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana. O atendimento laboratorial para diagnósticos de patologia clínica funcionará para coletas ambulatoriais e em regime de urgência e emergência, 24 horas por dia, para as unidades de observação de Urgência e Emergência do Estabelecimento Assistencial;
- II. Os resultados dos exames laboratoriais são de fundamental importância para a prática médica diária.





III. Deverá a CONTRATADA disponibilizar, sempre que necessário e nas ocasiões das visitas dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a SEMUS, acesso ao laboratório e em caso de verificação de inconformidades ou número de estoque em quantidade inapropriada para o atendimento dos pacientes, tal fato ensejará a aplicação de sanções contratuais.

IV. A CONTRATADA deverá evitar a perda dos insumos por data de validade vencida, sujeita às penalidades contratuais previstas.

V. O Técnico de Coleta deverá receber as amostras onde estão os pacientes, quer estejam em observação no Serviço de Emergência. Os laudos impressos serão encaminhados para os setores solicitantes, além de estarem à disposição via Prontuário Eletrônico do Paciente.

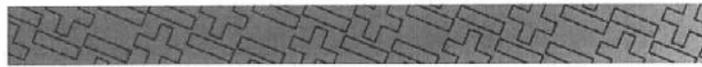
VI. As peculiaridades dos pacientes requerem um conjunto de funcionalidades e facilidades no Sistema de Gestão Laboratorial que passa por resultados imediatos, instrumentos de acompanhamento e controles adequados, bem como convivência transparente e automática com sistemas de gestão hospitalar presentes nos demais setores.

VII. Realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC- NIT/DICLA 083, ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e Portaria SES/CVS Nº 743/06, compreendendo os exames constantes da tabela SUS, sequencialmente pelos exames que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela SUS, também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2010 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três tabelas anteriores.

VIII. O serviço deve fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais, pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames, pelo transporte do material biológico garantido a estabilidade das amostras, pelo treinamento da equipe técnica e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços. A Grade mínima de exames para a UPA 24H, encontra-se no ANEXO I deste contrato.

IX. As requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis: nome do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado.





- X. O laboratório realiza os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pelas unidades, além de garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão, como citado no item anterior;
- XI. O Laboratório valida os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno e deve participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados/registros deste controle para pessoal autorizado pelo Responsável da Unidade de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Realiza todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR ISO 15189/2015 e atualizações, permitindo que todos os processos possam ser rastreados e acompanhados por outros técnicos da área e por auditores, avaliadores de agências reguladoras e órgãos técnicos competentes;
- XII. Disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade além de Garantir o cumprimento da portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1/09/2010. Seção I Pág. 50), enviando o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES/RJ e LACEN;
- XIII. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade;
- XIV. Transporte das amostras, em caso de não análise no local (UPA), como por exemplos as culturas, veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infeciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;
- XV. O Laboratório deve disponibilizar para a Unidade requisitante o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames do perfil de urgência e emergência. Este prazo se inicia no ato da coleta da amostra. Os exames fora do perfil citado acima deverão respeitar os prazos relacionados aos processos técnicos executados e citados na bibliografia pertinente ou nas legislações vigentes; e no caso de realização de Cultura, os resultados deverão ser fornecidos em até 72 (setenta e duas) horas a contar do momento da coleta;
- XVI. O laboratório fornece e instala todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, já prevendo as necessidades internas para o seu funcionamento e adequado funcionamento dos seus processos e serviços;





XVII. O Laboratório deve fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada;

XVIII. Todo o gerenciamento de Resíduos químicos, assim como a segregação provenientes das análises laboratoriais deverão ocorrer em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05), assim como os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);

XIX. Todas as normativas de segurança devem ser respeitadas no Serviço Laboratorial, com fornecimento e adequado uso de todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

XX. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADAS residentes nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA - VILA DE CAVA, COMENDADOR SOARES) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

XXI. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA), COMENDADOR SOARES), junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da CONTRATANTE, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual. Essa solicitação estará sujeita à avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para isso, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.





8.3. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

6





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;





10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.





**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**LEONARDO FONSECA LOPES**  
Assinado digitalmente por LEONARDO FONSECA LOPES  
DN: cn=LEONARDO FONSECA LOPES, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=juridico.ipcep@gmail.com  
**LEONARDO FONSECA LOPES**

**DIRETOR EXECUTIVO  
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**

PELA CONTRATADA:

**DIEGO MOREIRA BRITTO**  
**SÓCIO**  
**LABORATORIOS CARRION LTDA**  
**(CARRYON MEDICINA DIAGNOSTICA)**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: **FABIO DA SILVA E SOUZA**

CPF: **054.945.647-38**

Assinatura:

Nome:

CPF:





## ANEXO I

## Grade Mínima de Exames Laboratoriais Das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas

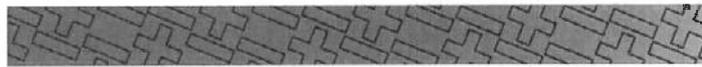
Ácido úrico
Albumina soro
Amilase
Beta HCG qualitativo
Bilirrubina total e frações
Calcio soro
Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA
Líquor- caracteres físicos
Líquor- contagem células
CKMB soro
Contagem de plaquetas
Creatinina soro
Creatinofosfoquinase (CPK)
DHL
Fator RH
Gasometria arterial com lactato
Glicemia
Grupo sanguíneo
Hematócrito
Hemoglobina
Hemograma completo
Hemossedimentação
HIV teste rápido
Leucograma
Lipase
Magnésio
Potássio
Proteína C reativa
Proteínas totais e frações





Sódio
Tempo de protrombina – TP
TGO
TGP
Troponina quantitativa e qualitativa
TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada
Ureia
Urina tipo I
VDRL
Hemocultura
Urocultura
Swabs de rastreio de germes multirresistentes





**ANEXO II**

<b>UPA 24H Austin Dr. Moacyr A de Carvalho</b>	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000

<b>UPA 24H Dra. Gisele Palhares Gouvea</b>	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000

<b>UPA 24 Comendador Soares</b>	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.500

6



ANEXO III

**DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

i. **BIOQUÍMICA:**

O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos, exatos e precisos. Para isso ele deverá ser totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a capacidade mínima de 400 testes/hora. Com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos, a diluição deverá ser automática quando as amostras apresentarem resultados acima da linearidade, não perdendo a especificidade. Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como suportes de amostras e micro – copos deverão ser descartáveis. Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta, com a capacidade mínima de 170 testes horas, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos.

ii. **GASES SANGUÍNEOS (GASOMETRIA):**

O equipamento deverá ser capaz de analisar no mínimo 18 parâmetros de urgência com a mesma amostra de sangue.

**Parâmetros medidos:**

Gases no sangue: pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>

Metabolitos: cGlu, cLac, cCrea

Eletrólitos: cCa<sup>2+</sup>, cCl<sup>-</sup>, cK<sup>+</sup>, cNa<sup>+</sup>

Oximetria: COHb, ctBil, ctHb, FHbF, FHHb, MetHb, sO<sub>2</sub>, FO<sub>2</sub>Hb

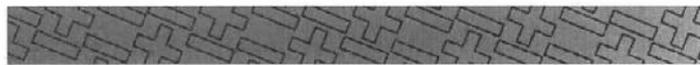
pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub> e pressão barométrica; íons, metabólitos, hematócrito e os demais poderão ser calculados tais como: BE, buffer, BB, Bicarbonato, stHCO<sub>3</sub>, TCO<sub>2</sub>, stpH, O<sub>2</sub>sat, O<sub>2</sub>cont, cH<sup>+</sup>, AaDO<sub>2</sub>. Deverá apresentar um tempo de leitura de até 60 segundos com uma capacidade de até 36 microlitros (µL) para todos os parâmetros.

O equipamento deverá ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou microsampler. O sistema de calibração e controles deverão ser totalmente automáticos.

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta. Por se tratar de um exame de extrema urgência, os dois equipamentos deverão conter as mesmas especificações. Sistema de controle de qualidade automático sem necessidade de intervenções pelo usuário;

Possuir interfaceamento bidirecional.





iii. **HEMATOLOGIA:**

Equipamento totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, que aceite amostras no sistema aberto e fechado, que realize homogeneização das amostras e bandeja tipo autosampler, que disponibilize no mínimo 26 parâmetros, entre contagens globais, valores absolutos, relativos, índices hematimétricos, contagem diferencial, índices plaquetários e reticulócitos;

Armazenar um número maior que a rotina trimestral dos nossos resultados em disco rígido com curvas, controles e calibrações. Realize contagens de reticulócitos automatizadas.

Auto-carregador com capacidade mínima de (50 tubos) por vez e obter resultados de 80 teste/hora;

Amostra do Stat nos tubos abertos ou fechados;

Fornecer testes rápidos e confiáveis com no mínimo 20 uL de sangue;

Pacote de CQ totalmente integrad, Gráficos de Levey-Jennings, Médias móveis. Regras de Westgard, 10 mil resultados armazenados com gráficos, Calibração automática;

Upload/download de dados de CQ;

Validação automática baseada em regras;

Transferência de gráficos de dispersão

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta e o mesmo deverá possuir uma capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, deverá disponibilizar no mínimo 23 parâmetros.

iv. **HEMOSTASIA (COAGULAÇÃO):**

Equipamento compacto e flexível para automatização da rotina de coagulação do laboratório.

Realizar todos os tipos de ensaios de hemostasia, totalmente automático para provas de coagulação – Tempo de Tromboplastina parcial ativado, tempo e atividade de protrombina, dosagem do fibrinogênio e tempo de trombina.

Aparelho automático, com sistema de detecção baseado na viscosidade, insensível para plasmas com alteração de cor

(Hemólise, Icterícia e Lipemia), realizar testes coagulométricos, Cromogênicos e Imunoturbidimétricos, mínimo de 96 posições para amostras em tubo primário, perfuração de tubos (CAP PIERCING), mínimo de 45 posições para diferentes tamanhos reagentes, carregamento contínuo para amostras e reagentes, capacidade mínima para 1000 cubetas, gestão das amostras urgentes (STAT) imediata, leitor de código de barras para amostras e reagentes acoplado no sistema, mínimo de 3 probes com detecção de volume, diluições e re-diluições automáticas, software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey – Jennings e Regras de Westgard, curvas de calibração com diluição automática, reagentes prontos para uso e précalibrados, interfaceamento bidirecional, e com capacidade de 140 testes/hora.. É de responsabilidade de empresa vencedora a instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica por 24 horas assessoria científica e treinamento sempre que solicitado.





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E O OBJETIVO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **EXAMES LABORATORIAIS/ ANÁLISES CLÍNICAS**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA prestará os serviços de Análises Clínicas Laboratoriais e Anatomia Patológica, dentre eles citologia, imuno-histoquímica, imunofluorescência, bem como exames elencados nos **ANEXO II**.

1.2.1. Caso seja necessário realizar outros exames que não tiverem sido listados no **ANEXO II**, os mesmos serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da tabela CBHPM de 2016.

1.2.2. O quantitativo indicado no **ANEXO III** deste Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

1.3. As UPA's funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às emergências médicas da população. A contratação de empresa especializada em **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**, é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços públicos em saúde.

1.3.1. Os exames laboratoriais permitem uma avaliação rápida e precisa das condições de saúde dos pacientes, auxiliando os profissionais médicos na tomada de decisões urgentes.

1.3.2. Com exames laboratoriais, a triagem dos pacientes pode ser mais eficiente, direcionando os casos mais graves para atendimento prioritário e otimizando o fluxo de atendimento na UPA.

1.3.3. Os exames laboratoriais são essenciais para o monitoramento contínuo de pacientes internados ou em observação, permitindo ajustes nos tratamentos conforme a evolução do quadro clínico.

1.3.4. Alguns exames laboratoriais são fundamentais para a detecção precoce de doenças, o que possibilita iniciar tratamentos de forma mais eficaz e evitar complicações graves.

1.3.5. Os exames laboratoriais são essenciais para o controle de infecções, permitindo identificar rapidamente agentes infecciosos e adotar medidas de prevenção e tratamento adequadas.





- 1.3.6. Após a administração de medicamentos ou tratamentos, os exames laboratoriais são utilizados para avaliar a eficácia das intervenções e ajustar condutas, se necessário.
- 1.3.7. Os resultados dos exames laboratoriais são documentos importantes que ficam registrados no prontuário do paciente, contribuindo para o histórico clínico e facilitando o acompanhamento médico futuro.
- 1.3.8. Os dados obtidos por meio dos exames laboratoriais também são utilizados para o planejamento de políticas de saúde pública, auxiliando na identificação de problemas de saúde na comunidade atendida pela UPA.

1.4. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

## 2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- A proposta deverá indicar o preço unitário de cada exame, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, e deverá ser apresentada na forma de franquia considerando o quantitativo previsto no **ANEXO III do** Termo de Referência, juntamente com o folder e/ou ficha técnica dos equipamentos a serem instalados, sob pena de desclassificação.
- Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;





- e) Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade, e;
- f) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- g) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI. A CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o





- XI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- XII. Efetuar o pagamento da franquia contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE, bem como os exames excedentes eventualmente executados e que serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.
- XIII. A remuneração da CONTRATADA levará em consideração a franquia apresentada na proposta, sendo que eventual variação de até 15% (quinze por cento) para mais ou menos não afetará o valor dos serviços prestados.
- XIV. Nas hipóteses previstas, não haverá a redução ou aumento do valor da franquia, muito menos justificará a revisão do contrato.
- XV. A estimativa indicada no presente Termo de Referência não vincula a CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- XVI. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- XVII. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- XVIII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

#### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

##### 4.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço de laboratório, por falta de equipamentos ou insumos ou recursos humanos, bem como manter Responsável Técnico para o laboratório. A CONTRATADA não poderá deixar a unidade desabastecida de qualquer item previsto na grade mínima de insumos, evitando a desassistência dos pacientes.
- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer soro nas Unidades de Saúde;





- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades Municipais de Pronto Atendimento;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
  - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
  - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- X. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);





XII. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que por ventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.





XXI. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.

XXIII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXIV. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXVI. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.

XXVII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXVIII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.

XXIX. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXX. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, das disposições contratuais e das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;

XXXI. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;





XXXII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXIII. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

XXXIV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

XLI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de prestação dos serviços;

XLII. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

XLIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XLVI. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

XLVII. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

XLVIII. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;





XLIX. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

LV. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;

LVI. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

LVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo Contrato solidariedade entre as **PARTES** ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

LVIII. Todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

LIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as **PARTES**;

LX. Fornecer material (i.e. insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos) necessário para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

LXI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

LXII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;





LXIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

LXIV. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

LXV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

LXVI. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXVII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sejam eles empregados ou terceirizados, desde que permitida a subcontratação, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXVIII. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATADA, sob pena de glosa do recebimento de valores;

LXIX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXX. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

LXXI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

LXXII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.





LXXIII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública nº. 003/SEMUS/2023 e o Contrato de Gestão nº. 30/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu (SEMUS), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LXXIV. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LXXV. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

#### **4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- 4.2.1. O Serviço de Análises Clínicas Tem a finalidade de atender a demanda de exames laboratoriais dos pacientes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento, e deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana. O atendimento laboratorial para diagnósticos de patologia clínica funcionará para coletas ambulatoriais e em regime de urgência e emergência, 24 horas por dia, para as unidades de observação de Urgência e Emergência do Estabelecimento Assistencial;
- 4.2.2. Os resultados dos exames laboratoriais são de fundamental importância para a prática médica diária.
- 4.2.3. Deverá a CONTRATADA disponibilizar, sempre que necessário e nas ocasiões das visitas dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a SEMUS, acesso ao laboratório e, em caso de verificação de inconformidades ou número de estoque em quantidade inapropriada para o atendimento dos pacientes, tal fato ensejará a aplicação de sanções contratuais.
- 4.2.4. A CONTRATADA deverá evitar a perda dos insumos por data de validade vencida, sujeita às penalidades contratuais previstas.
- 4.2.5. O Técnico de Coleta deverá receber as amostras onde estão os pacientes, quer estejam em observação no Serviço de Emergência. Os laudos impressos serão encaminhados para os setores solicitantes, além de estarem à disposição via Prontuário Eletrônico do Paciente.





- 4.2.6. As peculiaridades dos pacientes requerem um conjunto de funcionalidades e facilidades no Sistema de Gestão Laboratorial que passa por resultados imediatos, instrumentos de acompanhamento e controles adequados, bem como convivência transparente e automática com sistemas de gestão hospitalar presentes nos demais setores.
- 4.2.7. Realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC-NIT/DICLA 083, ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e Portaria SES/CVS Nº 743/06, compreendendo os exames constantes da tabela SUS, sequencialmente pelos exames que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela SUS, também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2010 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três tabelas anteriores.
- 4.2.8. O serviço deve fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais, pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames, pelo transporte do material biológico garantido a estabilidade das amostras, pelo treinamento da equipe técnica e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços. A Grade mínima de exames para a UPA 24H, encontra-se no **ANEXO II** deste Termo de Referência.
- 4.2.9. As requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis: nome do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado.
- 4.2.10. O laboratório realiza os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pelas unidades, além de garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão, como citado no item anterior;





- 4.2.11. O Laboratório valida os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno e deve participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados/registros deste controle para pessoal autorizado pelo Responsável da Unidade de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Realiza todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR ISO 15189/2015 e atualizações, permitindo que todos os processos possam ser rastreados e acompanhados por outros técnicos da área e por auditores, avaliadores de agências reguladoras e órgãos técnicos competentes;
- 4.2.12. Disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade além de Garantir o cumprimento da portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1/09/2010. Seção I Pág. 50), enviando o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES/RJ e LACEN;
- 4.2.12.1. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade;
- 4.2.13. Transporte das amostras, em caso de não análise no local (UPA), como por exemplos as culturas, veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;
- 4.2.14. O Laboratório deve disponibilizar para a Unidade requisitante o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames do perfil de urgência e emergência. Este prazo se inicia no ato da coleta da amostra. Os exames fora do perfil citado acima deverão respeitar os prazos relacionados aos processos técnicos executados e citados na bibliografia pertinente ou nas legislações vigentes; e no caso de realização de Cultura, os resultados deverão ser fornecidos em até 72 horas a contar do momento da coleta;
- 4.2.15. O laboratório fornece e instala todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, já prevendo as necessidades internas para o seu funcionamento e adequado funcionamento dos seus processos e serviços;
- 4.2.16. O Laboratório deve fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada;





- 4.2.17. Todo o gerenciamento de Resíduos químicos, assim como a segregação provenientes das análises laboratoriais deverão ocorrer em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05), assim como os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);
- 4.2.18. Todas as normativas de segurança devem ser respeitadas no Serviço Laboratorial, com fornecimento e adequado uso de todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
- 4.2.19. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADAS residentes nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA - VILA DE CAVA, COMENDADOR SOARES) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.2.20. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA), COMENDADOR SOARES), junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

### **4.3. EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS:**

- 4.3.1. A quantidade de profissionais mínima, consta no item 4.3.3 desde Termo de Referência, sendo a estimativa de equipe mínima necessária para a execução do serviço, podendo ser alterada caso a CONTRATANTE considere insuficiente para o pleno desenvolvimento das atividades.
- 4.3.2. Caso a CONTRATADA considere que a equipe estimada é insuficiente, a mesma deverá solicitar a CONTRATANTE a mudança do quadro de profissionais, cabendo à CONTRATADA atender ou não à solicitação.





#### **4.3.3. QUANTIDADE PROFISSIONAIS**

**(1) BIÓLOGO/ FARMACÊUTICO/ BIOMÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO – DIARISTA - 40h**

**(1) SECRETÁRIA/ ADMINISTRATIVO – DIARISTA – 40h**

**(2) TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE LABORATÓRIO - DISPONÍVEIS 24h - 12X36 OU 24X32**

#### **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 16 de agosto de 2025.

5.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

5.3. A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais separadas por Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA’s 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

**6.2.** A CONTRATADA, para obter o atestamento da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.

**6.3.** Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

**6.4.** O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





6.5. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA, dentro do prazo estipulado. As regras serão enviadas por e-mail após a assinatura do contrato, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

**OBSERVAÇÃO:** O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização no 1º dia útil do mês subsequente.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.

7.2. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

8.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

9.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.



**ANEXO II****Grade Mínima de Exames Laboratoriais Das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas**

Ácido úrico
Albumina soro
Amilase
Beta HCG qualitativo
Bilirrubina total e frações
Calcio soro
Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA
Líquor- caracteres físicos
Líquor- contagem células
CKMB soro
Contagem de plaquetas
Creatinina soro
Creatinofosfoquinase (CPK)
DHL
Fator RH
Gasometria arterial com lactato
Glicemia
Grupo sanguíneo
Hematócrito
Hemoglobina
Hemograma completo
Hemossedimentação
HIV teste rápido
Leucograma
Lipase
Magnésio
Potássio
Proteína C reativa
Proteínas totais e frações
Sódio
Tempo de protrombina – TP





TGO
TGP
Troponina quantitativa e qualitativa
TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada
Ureia
Urina tipo I
VDRL
Hemocultura
Urocultura
Swabs de rastreio de germes multirresistentes





**ANEXO III**

<b>UPA 24H Austin Dr. Moacyr A de Carvalho</b>	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000

<b>UPA 24H Dra. Gisele Palhares Gouvea</b>	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000

<b>UPA 24 Comendador Soares</b>	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.500





## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

#### BIOQUÍMICA:

O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos, exatos e precisos. Para isso ele deverá ser totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a capacidade mínima de 400 testes/hora. Com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos, a diluição deverá ser automática quando as amostras apresentarem resultados acima da linearidade, não perdendo a especificidade. Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como suportes de amostras e micro – copos deverão ser descartáveis. Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta, com a capacidade mínima de 170 testes horas, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos.

#### GASES SANGUÍNEOS (GASOMETRIA):

O equipamento deverá ser capaz de analisar no mínimo 18 parâmetros de urgência com a mesma amostra de sangue.

##### **Parâmetros medidos:**

Gases no sangue: pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>

Metabolitos: cGlu, cLac, cCrea

Eletrólitos: cCa<sup>2+</sup>, cCl<sup>-</sup>, cK<sup>+</sup>, cNa<sup>+</sup>

Oximetria: COHb, ctHb, ctHbF, FHHb, MetHb, sO<sub>2</sub>, FO<sub>2</sub>Hb

pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub> e pressão barométrica; íons, metabólitos, hematócrito e os demais poderão ser calculados tais como: BE, buffer, BB, Bicarbonato, stHCO<sub>3</sub>, TCO<sub>2</sub>, stpH, O<sub>2</sub>sat, O<sub>2</sub>cont, cH<sup>+</sup>, AaDO<sub>2</sub>.

Deverá apresentar um tempo de leitura de até 60 segundos com uma capacidade de até 36 microlitros (µL) para todos os parâmetros.

O equipamento deverá ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou microsampler. O sistema de calibração e controles deverão ser totalmente automáticos.

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta. Por se tratar de um exame de extrema urgência, os dois equipamentos deverão conter as mesmas especificações. Sistema de controle de qualidade automático sem necessidade de intervenções pelo usuário;

Possuir interfaceamento bidirecional;





### **HEMATOLOGIA:**

Equipamento totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, que aceite amostras no sistema aberto e fechado, que realize homogeneização das amostras e bandeja tipo autosampler, que disponibilize no mínimo 26 parâmetros, entre contagens globais, valores absolutos, relativos, índices hematimétricos, contagem diferencial, índices plaquetários e reticulócitos;

Armazenar um número maior que a rotina trimestral dos nossos resultados em disco rígido com curvas, controles e calibrações. Realize contagens de reticulócitos automatizadas.

Auto-carregador com capacidade mínima de (50 tubos) por vez e obter resultados de 80 teste/hora;

Amostra do Stat nos tubos abertos ou fechados;

Fornecer testes rápidos e confiáveis com no mínimo 20 uL de sangue;

Pacote de CQ totalmente integrad, Gráficos de Levey-Jennings, Médias móveis. Regras de Westgard, 10 mil resultados armazenados com gráficos, Calibração automática;

Upload/download de dados de CQ;

Validação automática baseada em regras;

Transferência de gráficos de dispersão

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta e o mesmo deverá possuir uma capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, deverá disponibilizar no mínimo 23 parâmetros.

### **HEMOSTASIA (COAGULAÇÃO):**

Equipamento compacto e flexível para automatização da rotina de coagulação do laboratório.

Realizar todos os tipos de ensaios de hemostasia, totalmente automático para provas de coagulação – Tempo de Tromboplastina parcial ativado, tempo e atividade de protrombina, dosagem do fibrinogênio e tempo de trombina.

Aparelho automático, com sistema de detecção baseado na viscosidade, insensível para plasmas com alteração de cor

(Hemólise, Icterícia e Lipemia), realizar testes coagulométricos, Cromogênicos e Imunoturbidimétricos, mínimo de 96 posições para amostras em tubo primário, perfuração de tubos (CAP PIERCING), mínimo de 45 posições para diferentes tamanhos reagentes, carregamento contínuo para amostras e reagentes, capacidade mínima para 1000 cubetas, gestão das amostras urgentes (STAT) imediata, leitor de código de barras para amostras e reagentes acoplado no sistema, mínimo de 3 probes com detecção de volume, diluições e re-diluições automáticas, software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey – Jennings e Regras de Westgard, curvas de calibração com diluição automática, reagentes prontos para uso e pré-calibrados, interfaceamento bidirecional, e com capacidade de 140 testes/hora.. É de responsabilidade de empresa vencedora a instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica por 24 horas acessoria científica e treinamento sempre que solicitado.



## Suzane Thompson

---

**De:** compras.upasni@positiva.org.br em nome de comercial@laboratoriocarrion.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de outubro de 2024 15:15  
**Para:** Suzane Thompson  
**Cc:** compras.upasni@positiva.org.br; manoel.gustavo@positiva.org.br  
**Assunto:** Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024  
**Anexos:** DOCS.zip

Boa tarde.

Como solicitado, seguem documentos e proposta anexo.

Por gentileza acusar recebimento.

Att,

Laboratórios Carrion.

Em 18/10/2024 13:15, Suzane Thompson escreveu:

Prezado (a), boa tarde!

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL** vem, por meio do presente, solicitar COTAÇÃO DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024**, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência anexo.

Devido a urgência, informamos que a sua cotação será admitida tão somente até **(18/10/2024) ÀS 16H** devidamente assinada, carimbada e rubricada em todas as vias pelo responsável pela elaboração do orçamento solicitado, com indicação de cargo por ele exercido na empresa e dados cadastrais da empresa.

OBS: Necessitamos que o quantitativo seja atendido em sua totalidade, caso não haja disponibilidade em estoque, FAVOR NÃO APRESENTAR COTAÇÃO PARA O ITEM.

**Em tempo, solicitamos também, que os documentos abaixo listados sejam encaminhados juntos à sua proposta:**

- Prova de Regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa Federal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Prova de Regularidade Fazenda Estadual (ICMS)
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Estadual
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Municipal (ISS)
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Municipal
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Cartão CNPJ
- Contrato social e/ou ultimas alterações

At.te



**Suzane Thompson**  
Analista de Compras SR

 (21) 3079-7736  
 [positiva.org.br](http://positiva.org.br)

 Rua Vitor Civita, 66 / Edifício 5 - B11 - Sala 303  
Condomínio Rio Office Park - Barra Olímpica  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-040

Duque de Caxias, 18 de outubro de 2024.

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao,  
INSTITUTO SOCIAL - POSITIVA

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, oferta de preço, para a prestação de serviços laboratoriais.

ITEM	CÓDIGOS SUS/CBHMP	EXAMES	VALORES UNITÁRIOS
1	02.02.01.012-0	Ácido úrico	R\$ 1,85
2	04.03.01.22-2	Albumina soro	R\$ 3,87
3	02.02.01.018-0	Amilase	R\$ 2,25
4	02.02.06.021-7	Beta HCG qualitativo	R\$ 7,85
5	02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
6	02.02.01.021-0	Calcio soro	R\$ 1,85
7	02.02.09.006-0	Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA	R\$ 1,89
8	02.02.09.015-9		R\$ 5,23
9	02.02.01.047-3		R\$ 1,85
10	02.02.01.026-0		R\$ 1,85
11	02.02.01.053-8		R\$ 3,68
12	02.02.08.007-2		R\$ 2,80
13	02.02.08.008-0		R\$ 5,62
14	02.02.08.002-1		R\$ 13,33
15	02.02.09.023-0	Líquor- caracteres físicos	R\$ 1,89
16	02.02.09.005-1	Líquor- contagem células	R\$ 1,89
17	02.02.01.033-3	CKMB soro	R\$ 4,12
18	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
19	02.02.01.031-7	Creatinina soro	R\$ 1,85
20	02.02.01.032-5	Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
21	02.02.01.036-8	DHL	R\$ 3,68
22	02.02.12.008-2	Fator RH	R\$ 1,37
23	02.02.01.073-2	Gasometria arterial com lactato	R\$ 15,65
24	02.02.01.053-8		R\$ 3,68
25	02.02.01.047-3	Glicemia	R\$ 1,85
26	02.02.12.002-3	Grupo sanguíneo	R\$ 1,37
27	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
28	02.02.02.030-4	Hemoglobina	R\$ 1,53
29	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
30	02.02.02.015-0	Hemossedimentação	R\$ 2,73

**LABORATÓRIOS CARRION LTDA.**

CNPJ nº 32.847.517/0001-07

E-mail: [comercial@laboratoriocarrion.com](mailto:comercial@laboratoriocarrion.com) – [labscarrion@gmail.com](mailto:labscarrion@gmail.com)

Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.213-005

31	02.14.01.005-8	HIV teste rápido	R\$ 1,00
32	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
33	02.02.01.055-4	Lipase	R\$ 2,25
34	02.02.01.056-2	Magnésio	R\$ 2,01
35	02.02.01.060-0	Potássio	R\$ 1,85
36	02.02.03.008-3	Proteína C reativa	R\$ 9,25
37	02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	R\$ 1,85
38	02.02.01.063-5	Sódio	R\$ 1,85
39	02.02.02.014-2	Tempo de protrombina – TP	R\$ 2,73
40	02.02.01.064-3	TGO	R\$ 2,01
41	02.02.01.065-1	TGP	R\$ 2,01
42	02.02.03.120-9	Troponina quantitativa e qualitativa	R\$ 9,00
43	02.02.02.013-4	TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada	R\$ 5,77
44	02.02.01.069-4	Ureia	R\$ 1,85
45	02.02.05.001-7	Urina tipo I	R\$ 3,70
46	02.02.03.111-0	VDRL	R\$ 2,83
47	02.02.08.007-2	Hemocultura	R\$ 2,80
48	02.02.08.015-3		R\$ 11,49
49	02.02.08.002-1		R\$ 13,33
50	02.02.08.007-2	Urocultura	R\$ 2,80
51	02.02.08.008-0		R\$ 5,62
52	02.02.08.002-1		R\$ 13,33
53	02.02.08.007-2	Swabs de rastreio de germes multirresistentes	R\$ 2,80
54	02.02.08.008-0		R\$ 5,62
55	02.02.08.002-1		R\$ 13,33

UNIDADES	QUANTITATIVOS MENSAIS	VALORES MENSAIS
UPA 24h de Austin - Dr. Moacyr de Carvalho	5.000	R\$ 69.300,00
UPA 24h - Dra. Gisele Palhares Gouvea	5.000	R\$ 69.300,00
UPA 24h - Comendador Soares	5.500	R\$ 79.300,00
<b>QUANTIDADES E VALORES TOTAIS MENSAL DAS UNIDADES</b>	<b>15.500</b>	<b>R\$ 217.900,00</b>

**VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 217.900,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**A PRESENTE PROPOSTA, ESTÁ BASEADA NOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/DATASUS/SUS E CBHPM.**

Declaramos ainda que:

**LABORATÓRIOS CARRION LTDA.**  
**CNPJ nº 32.847.517/0001-07**

**E-mail: [comercial@laboratoriocarrion.com](mailto:comercial@laboratoriocarrion.com) – [labscarrion@gmail.com](mailto:labscarrion@gmail.com)**

Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.213-005

1. DECLARAMOS QUE A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ENTREGA.
2. NOS PREÇOS PROPOSTOS, ESTÃO TODOS OS CUSTOS TAIS COMO TAXAS, IMPOSTOS, DESPESAS, OBRIGAÇÕES FISCAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS COM TUDO O CORPO TECNICO NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO. CONTEMPLANDO AINDA O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CONTANTES NA RELAÇÃO APRESENTADA NO EDITAL.
3. RESSALTAMOS AINDA, QUE A OFERTANTE, COMPROMETE SE A ATENDER E COMPRIR TODAS AS CLAUSULAS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.
4. DECLARAR QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DESTE EDITAL.

**Dados da empresa:**

Razão Social: LABORATÓRIOS CARRION LTDA

Endereço: Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias – RJ - Cep: 25.213-005

Telefone: (21) 3732-2969

CNPJ: 32.847.517/0001-07

**Informações bancárias:**

BANCO SANTANDER –

AG: 3003

CONTA CORRENTE: 13084886-6



**LABORATÓRIOS CARRION LTDA**

**LABORATÓRIOS CARRION LTDA.**

**CNPJ nº 32.847.517/0001-07**

**E-mail: [comercial@laboratoriocarrion.com](mailto:comercial@laboratoriocarrion.com) – [labscarrion@gmail.com](mailto:labscarrion@gmail.com)**

Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.213-005

## Suzane Thompson

---

**De:** ASTRAL LABORATORIO <astrallab.comercial@gmail.com> em nome de ASTRAL LABORATORIO  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de outubro de 2024 13:17  
**Para:** Suzane Thompson  
**Cc:** compras.upasni@positiva.org.br; manoel.gustavo@positiva.org.br  
**Assunto:** Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024  
**Anexos:** PROPOSTA ASTRAL.pdf

Boa Tarde, Prezados.

Segue,

----- Forwarded message -----

From: **Suzane Thompson** <[suzane.thompson@positiva.org.br](mailto:suzane.thompson@positiva.org.br)>  
Date: Mon, Oct 21, 2024 at 11:27 AM  
Subject: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024  
To: <[astrallab.comercial@gmail.com](mailto:astrallab.comercial@gmail.com)>  
Cc: <[compras.upasni@positiva.org.br](mailto:compras.upasni@positiva.org.br)>, <[manoel.gustavo@positiva.org.br](mailto:manoel.gustavo@positiva.org.br)>

Prezado (a), boa tarde!

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL** vem, por meio do presente, solicitar COTAÇÃO DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024**, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência anexo.

Devido a urgência, informamos que a sua cotação será admitida tão somente até **(21/10/2024) ÀS 16H** devidamente assinada, carimbada e rubricada em todas as vias pelo responsável pela elaboração do orçamento solicitado, com indicação de cargo por ele exercido na empresa e dados cadastrais da empresa. **Informo que houve uma breve dilação do prazo (data informada acima) para recebimento das cotações, tendo em vista o não atingimento do mínimo de propostas necessárias para avaliação do referido processo.**

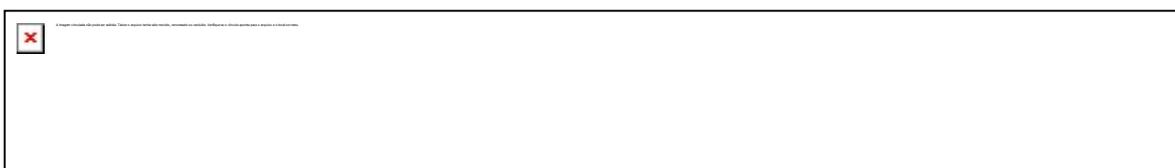
OBS: Necessitamos que o quantitativo seja atendido em sua totalidade, caso não haja disponibilidade em estoque, FAVOR NÃO APRESENTAR COTAÇÃO PARA O ITEM.

**Em tempo, solicitamos também, que os documentos abaixo listados sejam encaminhados juntos à sua proposta:**

- Prova de Regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa Federal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- Prova de Regularidade Fazenda Estadual (ICMS)
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Estadual
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Municipal (ISS)
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Municipal
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Cartão CNPJ
- Contrato social e/ou ultimas alterações

At.te





ASTRAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP 39.474.401/0001-19

AV PERIMETRAL DOUTOR ALBINO IMPARATO ,317

CEP : 25.080-010 / BAIRRO : VILA SÃO LUIZ / CIDADE : DUQUE DE CAXIAS /ESTADO : RJCONTATO: (21)

96469-7292

E-MAIL : [ASTRAL.LAB.ADM@GMAIL.COM](mailto:ASTRAL.LAB.ADM@GMAIL.COM)

C O M DATA: 21-10-2024

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, REGISTRO DE PREÇOS .PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

### **PROPOSTA À POSITIVA INSTITUTO SOCIAL.**

**Apresento a V.Sa. nossa proposta de preços para o(s) Item(ns), conforme a seguir relacionados.**

<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>	<b>VALORES MENSAIS</b>
<b>UPA 24H COMENDADOR SOARES</b>	<b>5.500</b>	<b>R\$ 87.000,00</b>
<b>UPA 24H DE AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>
<b>UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>
<b>QUANTIDADES TOTAL</b>	<b>15.500</b>	<b>R\$ 251.000,00</b>

**VALOR MENSAL: R\$ 251.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).**



<b>CÓDIGOS SUS/CBHMP</b>	<b>EXAMES</b>	<b>VALORES</b>
02.02.01.012-0	Ácido úrico	R\$ 1,85
04.03.01.22-2	Albumina soro	R\$ 3,87
02.02.01.018-0	Amilase	R\$ 2,25
02.02.06.021-7	Beta HCG qualitativo	R\$ 7,85
02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	Calcio soro	R\$ 1,85
02.02.09.006-0	Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA	R\$ 1,89
02.02.09.015-9		R\$ 5,23
02.02.01.047-3		R\$ 1,85
02.02.01.026-0		R\$ 1,85
02.02.01.053-8		R\$ 3,68
02.02.08.007-2		R\$ 2,80
02.02.08.008-0		R\$ 5,62
02.02.08.002-1		R\$ 13,33
02.02.09.023-0	Líquor- caracteres físicos	R\$ 1,89
02.02.09.005-1	Líquor- contagem células	R\$ 1,89
02.02.01.033-3	CKMB soro	R\$ 4,12
02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
02.02.01.031-7	Creatinina soro	R\$ 1,85



<b>02.02.01.032-5</b>	<b>Creatinofosfoquinase (CPK)</b>	<b>R\$ 3,68</b>
<b>02.02.01.036-8</b>	<b>DHL</b>	<b>R\$ 3,68</b>
<b>02.02.12.008-2</b>	<b>Fator RH</b>	<b>R\$ 1,37</b>
<b>02.02.01.073-2</b>	<b>Gasometria arterial com lactato</b>	<b>R\$ 15,65</b>
<b>02.02.01.053-8</b>		<b>R\$ 3,68</b>
<b>02.02.01.047-3</b>	<b>Glicemia</b>	<b>R\$ 1,85</b>
<b>02.02.12.002-3</b>	<b>Grupo sanguíneo</b>	<b>R\$ 1,37</b>
<b>02.02.02.037-1</b>	<b>Hematócrito</b>	<b>R\$ 1,53</b>
<b>02.02.02.030-4</b>	<b>Hemoglobina</b>	<b>R\$ 1,53</b>
<b>02.02.02.038-0</b>	<b>Hemograma completo</b>	<b>R\$ 4,11</b>
<b>02.02.02.015-0</b>	<b>Hemossedimentação</b>	<b>R\$ 2,73</b>
<b>02.14.01.005-8</b>	<b>HIV teste rápido</b>	<b>R\$ 1,00</b>
<b>02.02.02.039-8</b>	<b>Leucograma</b>	<b>R\$ 2,73</b>
<b>02.02.01.055-4</b>	<b>Lipase</b>	<b>R\$ 2,25</b>
<b>02.02.01.056-2</b>	<b>Magnésio</b>	<b>R\$ 2,01</b>
<b>02.02.01.060-0</b>	<b>Potássio</b>	<b>R\$ 1,85</b>
<b>02.02.03.008-3</b>	<b>Proteína C reativa</b>	<b>R\$ 9,25</b>
<b>02.02.01.062-7</b>	<b>Proteínas totais e frações</b>	<b>R\$ 1,85</b>
<b>02.02.01.063-5</b>	<b>Sódio</b>	<b>R\$ 1,85</b>
<b>02.02.02.014-2</b>	<b>Tempo de protrombina – TP</b>	<b>R\$ 2,73</b>
<b>02.02.01.064-3</b>	<b>TGO</b>	<b>R\$ 2,01</b>
<b>02.02.01.065-1</b>	<b>TGP</b>	<b>R\$ 2,01</b>



02.02.03.120-9	Troponina quantitativa e qualitativa	R\$ 9,00
02.02.02.013-4	TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada	R\$ 5,77
02.02.01.069-4	Ureia	R\$ 1,85
02.02.05.001-7	Urina tipo I	R\$ 3,70
02.02.03.111-0	VDRL	R\$ 2,83
02.02.08.007-2	Hemocultura	R\$ 2,80
02.02.08.015-3		R\$ 11,49
02.02.08.002-1		R\$ 13,33
02.02.08.007-2	Urocultura	R\$ 2,80
02.02.08.008-0		R\$ 5,62
02.02.08.002-1		R\$ 13,33
02.02.08.007-2	Swabs de rastreio de germes multirresistentes	R\$ 2,80
02.02.08.008-0		R\$ 5,62
02.02.08.002-1		R\$ 13,33

**A PROPOSTA SE FAZ, REFERENTE AOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS E CBHPM.**

**DECLARAMOS QUE A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE, NO(S) PREÇO(S) ACIMA OFERTADO(S), ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS INDIRETOS TAIS COMO: IMPOSTOS, TAXAS, IMPOSTOS, DESPESAS, OBRIGAÇÕES FISCAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS COM TUDO O CORPO**



**TECNICO NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO, E TAMBÉM AINDA O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CONTANTES NO TR.**

**DECLARAR QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DESTE EDITAL.**

**Dados:**

**, 21 de outubro de 2024.**

## Suzane Thompson

---

**De:** cdb2021@gmail.com  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de outubro de 2024 16:53  
**Para:** Suzane Thompson  
**Assunto:** Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024  
**Anexos:** cnpj.pdf; pag02.jpg; pag04.jpg; pag01.jpg; pag03.jpg; pag05.jpg; pag06.jpg

Boa tarde  
Agradecemos a oportunidade , segue em anexo proposta

Em ter., 22 de out. de 2024 às 15:29, Suzane Thompson <[suzane.thompson@positiva.org.br](mailto:suzane.thompson@positiva.org.br)> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado e devido ao não recebimento do email anteriormente enviado, segue novamente.

Informamos que a sua cotação será admitida tão somente até **(22/10/2024) ÀS 16H**

**Informo que houve uma breve dilação do prazo (data informada acima) para recebimento das cotações, tendo em vista o não atingimento do mínimo de propostas necessárias para avaliação do referido processo.**



---

**De:** Suzane Thompson <[suzane.thompson@positiva.org.br](mailto:suzane.thompson@positiva.org.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 22 de outubro de 2024 11:26  
**Para:** '[cdb2021@gmail.com](mailto:cdb2021@gmail.com)' <[cdb2021@gmail.com](mailto:cdb2021@gmail.com)>  
**Cc:** '[compras.upasni@positiva.org.br](mailto:compras.upasni@positiva.org.br)' <[compras.upasni@positiva.org.br](mailto:compras.upasni@positiva.org.br)>; '[manoel.gustavo@positiva.org.br](mailto:manoel.gustavo@positiva.org.br)' <[manoel.gustavo@positiva.org.br](mailto:manoel.gustavo@positiva.org.br)>  
**Assunto:** URGENTE! SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024

Prezado (a), bom dia!

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL** vem, por meio do presente, solicitar COTAÇÃO DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS - UPASNI162/2024**, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência anexo.

Devido a urgência, informamos que a sua cotação será admitida tão somente até **(22/10/2024) ÀS 14H** devidamente assinada, carimbada e rubricada em todas as vias pelo responsável pela elaboração do orçamento solicitado, com indicação de cargo por ele exercido na empresa e dados cadastrais da empresa. **Informo que houve uma breve dilação do prazo (data informada acima) para recebimento das cotações, tendo em vista o não atingimento do mínimo de propostas necessárias para avaliação do referido processo.**

OBS: Necessitamos que o quantitativo seja atendido em sua totalidade, caso não haja disponibilidade em estoque, FAVOR NÃO APRESENTAR COTAÇÃO PARA O ITEM.

**Em tempo, solicitamos também, que os documentos abaixo listados sejam encaminhados juntos à sua proposta:**

- Prova de Regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa Federal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Prova de Regularidade Fazenda Estadual (ICMS)
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Estadual
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Municipal (ISS)
- Prova de Regularidade da Dívida Ativa Municipal
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Cartão CNPJ
- Contrato social e/ou ultimas alterações

At.te


---

# CDBR - Centro de Diagnóstico Belford Roxo

CNPJ: 39.959.892/0001-98

CDBR – Centro de Diagnostico Belford Roxo

CNPJ : 39.959.892 /0001-98

ESTRADA DE BELFORD ROXO 2044 LJ E/N

CEP: 26.110 - 260 / BAIRRO : BOM PASTOR / CIDADE BELFORD ROXO / RJ

21 99631 – 20230 / 21 96416 – 6783

## PROPOSTA PARA EXAMES LABORATORIAIS/ ANÁLISES CLÍNICAS

### INSTITUTO POSITIVA.

Proposta de preços para os Itens, conforme a seguir relacionados.

SUS e CBHMP	EXAMES	VALORES	
02.02.01.012-0	Ácido úrico	R\$ 1,85	
04.03.01.22-2	Albumina soro	R\$ 3,87	
02.02.01.018-0	Amilase	R\$ 2,25	
02.02.06.021-7	Beta HCG qualitativo	R\$ 7,85	
02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	R\$ 2,01	
02.02.01.021-0	Calcio soro	R\$ 1,85	
02.02.09.006-0	Líquor – Citologia, Citometria, Bioquímica, Cultura e TSA	R\$ 1,89	
02.02.09.015-9		R\$ 5,23	
02.02.01.047-3		R\$ 1,85	
02.02.01.026-0		R\$ 1,85	
02.02.01.053-8		R\$ 3,68	
02.02.08.007-2		R\$ 2,80	
02.02.08.008-0		R\$ 5,62	
02.02.08.002-1		R\$ 13,33	
02.02.09.023-0		Líquor- caracteres físicos	R\$ 1,89
02.02.09.005-1		Líquor- contagem células	R\$ 1,89

# CDBR - Centro de Diagnóstico Belford Roxo

CNPJ: 39.959.892/0001-98

02.02.01.033-3	CKMB soro	R\$ 4,12
02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
02.02.01.031-7	Creatinina soro	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
02.02.01.036-8	DHL	R\$ 3,68
02.02.12.008-2	Fator RH	R\$ 1,37
02.02.01.073-2	Gasometria arterial com	R\$ 15,65
02.02.01.053-8	lactato	R\$ 3,68
02.02.01.047-3	Glicemia	R\$ 1,85
02.02.12.002-3	Grupo sanguíneo	R\$ 1,37
02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
02.02.02.030-4	Hemoglobina	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
02.02.02.015-0	Hemossedimentação	R\$ 2,73
02.14.01.005-8	HIV teste rápido	R\$ 1,00
02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
02.02.01.055-4	Lipase	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	Magnésio	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	Potássio	R\$ 1,85
02.02.03.008-3	Proteína C reativa	R\$ 9,25
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	Sódio	R\$ 1,85
02.02.02.014-2	Tempo de protrombina – TP	R\$ 2,73
02.02.01.064-3	TGO	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	TGP	R\$ 2,01
02.02.03.120-9	Troponina quantitativa e qualitativa	R\$ 9,00

# CDBR - Centro de Diagnóstico Belford Roxo

CNPJ: 39.959.892/0001-98

02.02.02.013-4	TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada	R\$ 5,77
02.02.01.069-4	Ureia	R\$ 1,85
02.02.05.001-7	Urina tipo I	R\$ 3,70
02.02.03.111-0	VDRL	R\$ 2,83
02.02.08.007-2	Hemocultura	R\$ 2,80
02.02.08.015-3		R\$ 11,49
02.02.08.002-1		R\$ 13,33
02.02.08.007-2	Urocultura	R\$ 2,80
02.02.08.008-0		R\$ 5,62
02.02.08.002-1		R\$ 13,33
02.02.08.007-2	Swabs de rastreio de germes multirresistentes	R\$ 2,80
02.02.08.008-0		R\$ 5,62
02.02.08.002-1		R\$ 13,33

**UPA 24H DE AUSTIN - DR. MOACYR DE CARVALHO** - R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190

**QUANTIDADE MENSAIS 5.000 - VALORES MENSAIS R\$ 85.000,00**

**UPA 24H - COMENDADOR SOARES** - R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

**QUANTIDADE MENSAIS 5.500 - VALORES MENSAIS R\$ 95.000,00**

**UPA 24H - DRA. GISELE PALHARES GOUVEAR** - Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300

# CDBR - Centro de Diagnóstico Belford Roxo

CNPJ: 39.959.892/0001-98

**QUANTIDADE MENSAIS 5.000**

-

**VALORES MENSAIS R\$ 85.000,00**

**QUANTIDADES TOTAIS 15.500**

-

**VALORES TOTAIS MENSAIS R\$265.000,00**

EXAMES ORÇADOS SÃO REFERENTES A TABELA SUS E CBHPM.

NOS VALORES, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS TAIS COMO: IMPOSTOS, TAXAS, DESPESAS, OBRIGAÇÕES FISCAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS COM TUDO O CORPO TECNICO E TAMBÉM, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS



Belford Roxo, 22 de outubro de 2024.

Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	1				2				3					
									ASTRAL				CARRION				CDBR					
									OBS.	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total	OBS.	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total	OBS.	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário
VALIDADOR									OK				OK				OK					
1	1	Análises Clínicas Laboratoriais e Anatomia Patológica, dentre eles citologia, imuno-histoquímica, imunofluorescência	3		SERVIÇO	3			2		251.000,00	753.000,00		1		217.900,00	653.700,00		3		265.000,00	795.000,00
<b>SUBTOTALS:</b>									Proposta: R\$ 753.000,00				R\$ 653.700,00				R\$ 795.000,00					
									Fechamento: R\$ -				R\$ 653.700,00				R\$ -					
Observações Complementares:									Faturamento Mínimo: NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA					
Em que pese a cesta de preços conter 03 fornecedores, o serviço cotado preencheu o requisito mínimo de 03 propostas.									Forma de Pagamento: NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA					
									Prazo de Entrega: NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA					
									Frete: NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA					
									Observações:													
									Contato:													
									Telefone: (21) 96469-7292				(21) 3732-2969				(21) 99631-2023					
									E-mail: astral.lab.adm@gmail.com				comercial@laboratoriocarrion.com				cdbl2021@gmail.com					

**Dados Comprador**

Nome: Suzane Thompson  
Fone: 21 92002-1421  
E-mail: [suzane.thompson@positiva.org.br](mailto:suzane.thompson@positiva.org.br)

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
- Exclusividade ou singularidade do objetivo;
- Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.



Mauricio Murad  
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL  
Diretor de Operações  
Matrícula: 002163

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL  
Proc. Nº: 094/24  
RUBRICA: 



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 040/2024

**NOTIFICANTE: INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, Diretor Executivo, doravante denominado **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: PATOLOGIA CLÍNICA DOUTOR SALEME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.818.280/0001-00 com endereço na Travessa Quaresma, nº 30 – Salas 104, 105 e 106 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.10-340, doravante denominada **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** os Contratos nºs 021, 022 e 023/2024, firmados entre este Instituto a **NOTIFICADA**, cujo objeto é a prestação dos serviços de **EXAMES LABORATORIAIS/ ANÁLISES CLÍNICAS**, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, firmado entre o Instituto Positiva Social e a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, para administração e operacionalização das Unidades de Pronto atendimento, **UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES**, vem através da presente, enviar **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para RESCISÃO CONTRATUAL;**

**CONSIDERANDO** a Portaria SUBVAPS nº 183 de 08 de outubro do corrente ano, no qual a Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, determina a INTERDIÇÃO CAUTELAR da Notificada, publicada em edição do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 10 de outubro de 2024, como medida de interesse sanitário, conforme o Termo de Interdição nº 03855, de 08/10/2024, emitido pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Contratual SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem XVIII, que prevê a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato para garantir o cumprimento das determinações legais e regulamentares;





**CONSIDERANDO** a Cláusula Contratual **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, subitem XIX, que exige a manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato, bem como no subitem XXXIV, que requer a prestação dos serviços de acordo com as normas e regras das autoridades governamentais;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Contratual **DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**, item 11.1, que estabelece como motivo para a rescisão o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

**CONSIDERANDO** a natureza da interdição acima descrita e os fatos até o presente momento noticiados.

Resolve:

Diante dos fatos acima narrados, cumpre ao Instituto Positiva informar a Vossa Senhoria que os Contratos nºs 021, 022 e 023/2024, **restarão reincididos** a partir das 23h59min59s deste dia, 10.10.2024, como previsto no Termo de Distrato, apenso à presente Notificação, efetivando assim **plena rescisão contratual**.

Sendo o que nos cumpria, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

LEONARDO  
FONSECA  
LOPES

Assinado digitalmente por  
LEONARDO FONSECA  
LOPES  
DN: cn=LEONARDO  
FONSECA LOPES, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,  
email=juridico.ipcep@gmail.com

**LEONARDO FONSECA LOPES**  
**INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**  
**DIRETOR EXECUTIVO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.847.517/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIOS CARRION LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARRYON MEDICINA DIAGNOSTICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD WASHINGTON LUIZ</b>	NÚMERO <b>12100</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA16 LOTE 08</b>
--	------------------------	--

CEP <b>25.213-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PILAR</b>	MUNICÍPIO <b>DUQUE DE CAXIAS</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LABSCARRION@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2637-3604</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **11:08:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.847.517/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIOS CARRION LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD WASHINGTON LUIZ</b>	NÚMERO <b>12100</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA16 LOTE 08</b>
--	------------------------	--

CEP <b>25.213-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PILAR</b>	MUNICÍPIO <b>DUQUE DE CAXIAS</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LABSCARRION@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2637-3604</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **11:08:10** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIOS CARRION LTDA**  
**CNPJ: 32.847.517/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:40 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **FC9A.E2CB.1F1F.51B2**

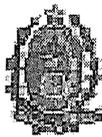
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4757777-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 32.847.517/0001-07	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/10/2024 16:48</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/01/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/10/2024, em referência ao pedido 324905/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

LABORATORIOS CARRION LTDA

**CNPJ:**

32.847.517/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **2L4L.5210.807O.2153**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 15/10/2024 às 16:14:21.1

Esta certidão tem validade até 13/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 17/10/2024 às 12:15:38.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260  
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 349800/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - GERAL



1002134995795202417853221

NOME LABORATORIOS CARRION LTDA		CÓDIGO DO CADASTRO 4995795
CPF/CNPJ 32.847.517/0001-07	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7000528030
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Rod Washington Luiz - 12100 - Complemento: QUADRA16 LOTE 08 - Bairro: Pilar - Duque de Caxias/RJ - 25055009		
FINALIDADE Licitação		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 22/08/2024.

Impressão: 22/08/2024.

Validade: 20/11/2024.

Observações

Certifico que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior  
Diretor de Arrecadação Tributária  
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.847.517/0001-07  
**Razão Social:** LABORATORIOS CARRION EIRELI  
**Endereço:** AV CARLOS MARIGHELLA 8384 14 LT 19A SALA 314 / BARROCO  
(ITAIPUACU) / MARICA / RJ / 24936-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100503165315266214

Informação obtida em 14/10/2024 19:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIOS CARRION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.847.517/0001-07

Certidão n°: 70560842/2024

Expedição: 15/10/2024, às 10:18:28

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIOS CARRION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.847.517/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.